

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AZUL - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - CNPJ/ME Nº 17.198.676/0001-34

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de março de 2023, às 10h, na sede social da *HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora ("Administradora") do **AZUL – VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM nº. 356/01"), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Orlando.

ORDEM DO DIA: 1) <u>Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária</u>, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; 2) <u>Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária</u> sobre: (i) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) Artigo 53, parágrafo segundo; b) Artigo 86, com a inclusão dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro; c) atualização do Anexo I do Regulamento (ii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iii) autorização para que Administradora adote as medidas que se façam necessárias para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, os quais deliberaram:

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, pelos cotistas representando a totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 2.1 Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:
- 2.1.1 Artigo 53, parágrafo segundo que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

"Artigo 53 [...]

(...)

Parágrafo segundo - Os Direitos Creditórios serão representados por cheques, duplicatas mercantis, duplicatas de serviços, debênture, nota fiscal/fatura – prestação de serviço, nota fiscal/fatura – venda mercantil, contratos, contratos de mútuo ou financiamento, incluindo confissão de dívida, cédulas de crédito bancário, certificado de recebíveis imobiliários, celebrados entre os Cedentes e seus clientes devedores



e/ou garantidores ("Devedores"), Notas Comerciais, junto com todos os demais documentos necessários à comprovação da existência, validade e exequibilidade dos Direitos Creditórios, podendo ser também (i) emitidos em suporte analógico; (ii) emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; (iii) digitalizadas e certificadas nos termos constantes em lei e regulamentação específica; e (iv) a via original ("Documentos Comprobatórios"). "

2.1.2 Artigo 86, com a inclusão dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro na redação do referido dispositivo, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

"Artigo 86 - Os Cotistas poderão solicitar o resgate das Cotas de sua titularidade, por meio de correspondência encaminhada à Administradora.

Parágrafo primeiro - As Cotas Subordinadas do FUNDO poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento do fundo

Parágrafo segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento.

Parágrafo terceiro - Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no parágrafo anterior, poderão requerer o resgate de suas cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento."

2.1.3 Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das "Definições" o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Presidente:	Secretária:
Maria Antonietta Lumare	Janice Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO AZUL - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL